



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

A INCLUSÃO DA DISCIPLINA LIBRAS NAS LICENCIATURAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI: IMPLICAÇÕES NA FORMAÇÃO

Tatiane Militão de Sá¹
Julya de Oliveira Costa²
Lisia Nicolliello Cariello³

RESUMO: O presente trabalho visa abordar temas debatidos nas aulas da disciplina Libras I, segundo os estudos de Sá (2006 e 2009), a fim de apresentar um diagnóstico de pesquisas junto aos sites de instituições do município de Niterói, localizado no estado do Rio de Janeiro, e suas implicações na formação docente à luz da Lei 10.436/02 e do Decreto 5626/05. A proposta metodológica deste trabalho abordará um breve histórico acerca da história da Libras no Brasil, desde a Constituição de 1988 até os reconhecimentos da língua por meio da Lei de Libras e de seu Decreto regulamentador. Para, então, nos declinarmos neste intento, com as seguintes etapas da pesquisa: levantamento de dados sobre a oferta de Libras nas Universidades da cidade de Niterói através de sites e de outros meios de comunicação; análise dos dados coletados estabelecendo comparações entre as instituições em relação à demanda da legislação vigente, sob o ponto de vista da oferta no currículo previsto e o aplicado e suas implicações na formação docente. De acordo com debates em aulas, espera-se alguns resultados, tais como: muita oferta da disciplina Libras online, tanto nas instituições

¹Docente de Libras I da Universidade Federal Fluminense e orientadora do ensaio. E-mail para contato: tatimili2@yahoo.com.br

²Licencianda em História pela Universidade Federal Fluminense. E-mail para contato: julya.oliveira.costa@gmail.com

³ Licencianda em História pela Universidade Federal Fluminense e licencianda em Pedagogia pela Universidade Estácio de Sá. E-mail para contato: lisiacariello@hotmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

públicas quanto nas privadas; carga horária maior da disciplina nas instituições públicas. Porém, com as análises realizadas consideramos que somente as instituições de ensino à distância oferecem a disciplina nesta modalidade no município. Concluímos que é imprescindível para a formação de professores verificar as demandas de inclusão para surdos no que tange a legislação pertinente, bem como comparar o currículo previsto com o currículo praticado.

Palavras-chave: Libras, Formação de professores, Licenciaturas em Niterói.

Abstract: The present work aims to discuss topics discussed in classes of the discipline Libras I, according to the studies of Sá (2006 and 2009), in order to present a research diagnosis with the sites of institutions of the municipality of Niterói, located in the state of Rio de Janeiro and its implications for academic education for future teachers in views of Law 10.436 / 02 and Decree 5626/05. The methodological proposal of this work will deal with a brief history about the history of Libras in Brazil, from the Constitution of 1988 until the recognition of the language through the Libras Law and its Regulatory Decree. So we declined in this attempt, with the following research steps: data collection on the offer of Libras in the Universities of the city of Niterói through websites and other means of communication; analysis of the collected data establishing comparisons between the institutions in relation to the demand of the current legislation, from the point of view of the offer in the curriculum envisaged and the applied one and its implications in the teacher training. According to class discussions, some results are expected, such as: a great deal of the online Libras discipline, both in public and private institutions; Discipline in public institutions. However, with analyzes carried out we consider that only distance learning institutions offer the discipline in this modality in the municipality. We conclude that it is essential for the formation of teachers to verify



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

the demands of inclusion for the deaf in relation to the pertinent legislation, as well as to compare the predicted curriculum with the curriculum practiced.

Key words: Libras, Academic Education, Graduation in Niteroi.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto de debates nas aulas da disciplina Libras I na Universidade Federal Fluminense - UFF, ao longo do primeiro semestre letivo de 2017, de acordo com Sá (2006 e 2009), potencializando as discussões acerca da legislação vigente de Libras, implementação da inclusão da disciplina nas licenciaturas e suas implicações para a formação de professores, assuntos que suscitaram a elaboração deste ensaio.

A partir destes debates em aulas, foram realizadas pesquisas para levantamento de dados, no qual se fez necessário verificar os contextos históricos vivenciados que culminaram no reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais e como consequências outras providencias e atribuições, como a obrigatoriedade da inclusão da disciplina Libras nos cursos de licenciaturas e fonoaudiologia (BRASIL, 2005). Além, disso, é urgente investigar como está sendo aplicada a Lei no campo da Educação inclusiva. Selecionamos o município de Niterói para esta análise, devido à localização geográfica na Universidade Federal Fluminense - UFF. Assim, um levantamento sobre as variadas universidades e faculdades que se localizam na cidade de Arariboia foi realizado, incluindo instituições públicas e privadas. Através de pesquisa nos sites das faculdades e universidades e por meio de contato telefônico, procuramos descobrir como se dá a inclusão da disciplina que é obrigatória para os cursos de Pedagogia, Licenciaturas Fonoaudiologia e Educação Especial, conforme previsto no Decreto 5.626/05. Os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

resultados foram surpreendentes, uma vez que esperavamos uma oferta mais precarizada de Libras nas universidades particulares em detrenimento às instituições públicas.

Consideramos um grande avanço o reconhecimento de Libras nesta última década e seu Decreto regulamentador 5.626/05, pois refletem no país inúmeras conquistas nos sistemas públicos e privados em favor da comunidade surda que devem ser aplicadas conforme atribuições previstas. Buscando entender estas conquistas observamos a inclusão da disciplina Libras nos aspectos previstos e aplicados para os cursos de licenciaturas visando às implicações destes sobre a formação de professores.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA

2.1 A LIBRAS NO BRASIL E NO MUNDO: UM BREVE HISTÓRICO

Antes de chegarmos ao escopo deste artigo, é importante retomarmos brevemente os paradigmas que os surdos enfrentaram ao longo da História (VALIANTE, 2009). Primeiro, em âmbito mundial e, posteriormente, em âmbito nacional.

Aproveitando os grandes marcos cronológicos que a História nos oferece, é possível traçar um panorama. Na Antiguidade, por exemplo, os surdos eram considerados incompetentes, tendo em vista que para os Antigos o pensamento dependia da linguagem oral. Assim, conseqüentemente, se não havia linguagem oral, não havia expressão de pensamento e, como consequência, aprendizagem (MOURA, 1996 *apud* VALIANTE, 2009, p. 9). Esse panorama se deu até o século XIV quando “o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

advogado e escritor D’Ancona afirmou que o surdo poderia aprender por meio da Língua de Sinais ou da língua oral.” (VALIANTE, 2009, p. 9).

Em 1822, o Instituto Nacional francês, anteriormente comandado por L’Epée, sofre uma brusca mudança de opinião em relação à surdez. A visão médico-patológica, propagada pelo médico Jean-Marc Itard ganha destaque e “o que era visto como um problema filosófico, religioso e social passa a ser uma doença que precisava ser tratada, não importando as conseqüências.” (VALIANTE, 2009. p.12)

Outros países tinham visões diferentes da visão francesa no século XIX. Aqui, citaremos dois casos: primeiro da Alemanha, que se alinhava ao que chamamos hoje de paradigma da inclusão, colocando crianças surdas para estudar junto com crianças ouvintes. Acabou não dando certo, segundo Valiante, porque prejudicava o rendimento das crianças ouvintes. O segundo o americano, que foi influenciado pelo Instituto francês, tendo a língua de sinais incorporada ao ensino até, pelo menos, a metade do século XIX. No século XIX houve dois Congressos de Instrução de surdos na Europa. O primeiro ocorreu em Paris de acordo com Lacerda:

Lacerda (1996) relata as discussões realizadas no I Congresso Internacional sobre a Instrução de Surdos, realizado em 1878 em Paris. Segundo a autora, os pontos destacados nesse Congresso ainda são atuais, como a importância do papel da família na educação e na aquisição de linguagem da criança surda, bem como sua inserção nas escolas; e a possibilidade de utilizar também a ‘mímica natural’ para o aluno ascender à linguagem falada. (LACERDA *apud* VALIANTE, 2009, p.13).

O II Congresso Internacional ocorreu em Milão em 1880 e foi “considerado um marco histórico na discussão sobre a surdez, pois mudou o rumo da educação dos surdos na Europa. Seu objetivo central era o de reafirmar a superioridade da língua oral nacional, tentando abolir a língua de sinais.” (VALIANTE, 2009. p. 15) Essas decisões não foram questionadas até os anos 1950, quando próteses auditivas começaram a ser usadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

Moura *et al.* (1997) relatam que a proposta do uso da Língua de Sinais foi abandonada criando-se outros sistemas de representação da oralidade. Uma das técnicas que se destacou dentro da Comunicação Total foi a Comunicação Bimodal ou Bimodalismo. Na comunicação bimodal, segundo as autoras, é esperado que a criança se desenvolva linguisticamente por meio da língua oral, podendo ter os sinais como apoio. Paralelamente, são indicados Aparelho de Amplificação Sonora Individual e há o treinamento de fala e de leitura orofacial. (VALIANTE, 2009. p. 16)

Com nuances, semelhanças, continuidades e rupturas, a luta dos surdos pelo reconhecimento da Língua de Sinais como língua oficial chega a 1960, quando vários países começam a adotar o Bilinguismo, ou seja, os surdos hoje têm o direito de aprenderem a língua visual-gestual e a língua do seu país de origem.

Um importante documento que se alinha ao paradigma do bilinguismo foi produzido em 1994 pela UNESCO: a Declaração de Salamanca. Para Felipe (2006a), esta Declaração colabora com o debate sobre a existência de uma sociedade inclusiva:

acirrou o debate sobre ‘Sociedade Inclusiva’ que é conceituada como aquela sociedade para todos, ou seja, a sociedade que deve se adaptar às pessoas e não as pessoas à sociedade. Por isso, nessa sociedade inclusiva, o Sistema Escolar deverá ser também baseado em uma escola integradora. Essa escola passou a ser denominada, a partir da política educacional neoliberal no Brasil, de ‘Escola/Educação Inclusiva’ (FELIPE, 2006, p. 13)

Como nos mostra Valiante, o ensino dos surdos no Brasil começa oficialmente da década de 1850, com a fundação do que hoje conhecemos como o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES)⁴. Instituto este fundado pelo francês Edward Huet com apoio de D. Pedro II. Huet é considerado o introdutor da Língua de Sinais no Brasil e seria por esse motivo que a Libras tem muita semelhança com a Língua de Sinais Francesa. Mas mesmo com a fundação do instituto, o Brasil ainda ficou muito atrasado com relação aos países da Europa no que diz respeito a obrigatoriedade da educação para os surdos. Na Europa as discussões em torno deste assunto se iniciam ainda no

⁴ Em sua fundação se chamava Imperial Instituto de Surdos Mudos. Atualmente Instituto Nacional de Educação de Surdos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

século XIX, e no Brasil só tomam fôlego em finais do século XX. (SILVIA, 2003 *apud* VALIANTE, 2009. p. 19)

Desde o século XIX o que se verificou de fato foi a negação da Libras como meio de comunicação, expressão e forma de compreender o mundo pelos os surdos. Priorizou-se sempre a língua portuguesa para a comunicação oral e escrita e a leitura labial. (VALIANTE, 2009). O que é extremamente problemático, sendo o português uma língua baseada em fonemas, uma vez que não se escuta a compreensão desses fonemas é difícil. Por isso a dificuldade dos surdos em aprender a língua hegemônica.

Quase 100 anos depois da fundação do INES, em 1954, foi fundado o Instituto Educacional São Paulo que tinha como objetivo a integração do surdo e a comunidade oral. Assim, observamos que mais uma vez se prioriza a oralidade em detrimento de Libras como meio de comunicação. (MOURA, 1996. *Apud* VALIANTE, 2009. p. 22)

No que diz respeito a prerrogativas legais, a Constituição de 1988 abre o caminho para a garantia de educação para os deficientes auditivos ao prever que crianças surdas tenham acesso à educação pública, preferencialmente em classes regulares. Mas anteriormente, no ano de 1987 a criação da Fundação Nacional de Educação e Integração do Surdo (FENEIS), caracteriza um grande avanço na luta pela educação dos surdos. Essa entidade passa a ser espaço de luta dos surdos, nas quais eles tomam a frente às negociações não só pela garantia de sua educação, como também do reconhecimento de Libras como língua oficial, o que é imprescindível para que essa educação funcione. (QUADROS e PATERNO, 2006. p.22)

Antes da Lei 10.436/2002, um longo caminho de lutas foi percorrido como aponta Felipe (2006). Em um primeiro momento o reconhecimento veio em leis estaduais e municipais, que legitimam a Libras como língua natural da comunidade surda. E desde 1993, se esperava que esse reconhecimento viesse em uma lei que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

abrangesse todo o país. Mas o reconhecimento não se restringia apenas a Libras. A luta se expandia também para o reconhecimento do instrutor surdo e do intérprete de Libras nas escolas e universidades públicas (FELIPE, 2006), isso por entender que esses profissionais são fundamentais para inserção da criança e do adulto nesses meios e garantir sua comunicação com os ouvintes.

No ano de 1996, é instituída a “Década da Educação”, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), baseada na Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Essa lei é considerada um avanço para a regulamentação da Educação Especial, pois reforça o que já havia na Constituição de 1988 e pela primeira vez tem um capítulo inteiro dedicado ao tema.

O Capítulo 5 do documento reafirma o direito ao atendimento educacional especializado, que já constava na Constituição de 1988, de forma gratuita e preferencialmente na rede regular, que deve dispor de serviços de apoio sempre que necessário - seja em classes, escolas ou serviços integrados à educação. É garantida também a inserção da criança desde a educação infantil (0 a 6 anos) e é assegurado ao aluno um sistema de currículo, métodos, professores especializados e recursos educacionais específicos, conforme suas peculiaridades. A Lei também enfatiza que a educação deve ser voltada ao trabalho, com o objetivo principal de integração na sociedade. (VALIANTE, 2009. p. 30)

A mobilização da comunidade surda e de movimentos sociais, e das discussões em nível nacional e mundial culminaram no reconhecimento da Libras por meio da lei 10.436 em 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda do Brasil. Além disso, abre caminho para a discussão do ensino bilíngue. A Libras deve ser reconhecida como primeira língua para o surdo, sendo usada para expressão e instrução, e o português é a segunda língua pela qual ele tem acesso aos meios oficiais de comunicação e pela qual ele pode exercer sua cidadania, mas sem nunca deixar de lado a Libras. (QUADROS e PATERNO, 2006)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

Em 2005, o decreto 5.626, que regulamenta a Lei 10.436, reforça o ensino bilíngue ao dispor da obrigatoriedade da inclusão da disciplina Libras nos currículos acadêmicos dos cursos de Fonoaudiologia, Pedagogia, Educação Especial e Licenciaturas. (VALIANTE, 2009) Ou seja, estabelece que os profissionais envolvidos na educação da criança e do adulto surdo deverão ao menos ter contado com a Língua Brasileira de Sinais ainda em sua formação.

Tanto a Lei 10.436/02, quanto o Decreto 5.626/05, representaram um enorme avanço para a garantia de direitos aos surdos. Isso é inegável. Por outro lado, podemos afirmar que somente o reconhecimento da Lei de Libras e o seu Decreto não são suficientes para a efetiva garantia destes direitos adquiridos, pois nesta última década ainda há lacunas a serem preenchidas em relação a algumas incertezas que vimos nas brechas da legislação, o que será problematizado na próxima seção.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO METODOLÓGICA

3.1 INCLUSÃO DA DISCIPLINA LIBRAS EM NITERÓI

Motivadas pelas discussões estabelecidas nas aulas da disciplina Libras oferecida na UFF, decidimos buscar estabelecer um diagnóstico de como está a implementação desta disciplina nas faculdades de licenciatura e pedagogia na cidade de Niterói. Os dados acabaram nos surpreendendo. A hipótese a princípio era de que as universidades privadas provavelmente ofereciam a disciplina em aulas à distância devido ao baixo custo e a falta de profissionais no mercado. Mas ao contrário disso, as pesquisas nos mostraram, que, de 12 universidades, 5 oferecem na modalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

presencial, outras 4 na modalidade à distância⁵. Uma não oferece cursos de licenciatura ou pedagogia⁶, onde a inclusão da disciplina é obrigatória e outras duas não foi possível contactar.⁷

A Universidade Federal Fluminense, mesmo 11 anos depois do Decreto 5.626/05 ainda está em processo de consolidação da disciplina nos cursos de licenciatura e pedagogia. Atualmente oferece apenas Libras I, como disciplina obrigatória nos cursos de licenciaturas e optativas nos demais cursos da instituição com 30 horas aulas de carga horária total. Segundo a pesquisa aqui realizada, podemos afirmar que, infelizmente, a instituição oferece carga horária de aulas abaixo da média da região ao qual registramos em torno de 48 horas por ofertas de disciplina. O caso da UFF nos aponta uma lacuna que resulta em uma problemática não prevista no Decreto 5.626/05, tendo em vista que a legislação abre precedentes para diversas possibilidades de implementação da disciplina no Brasil, em função das inúmeras interpretações do capítulo II deste Decreto, sobre a Inclusão da disciplina Libras como disciplina curricular.

4. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1. INCLUSÃO DA DISCIPLINA LIBRAS: CURRÍCULO PREVISTO E CURRÍCULO PRATICADO

⁵ Todas as que oferecem a distâncias são de graduação também a distância. Ou seja, todas as faculdades com cursos presenciais oferecem a disciplina de forma presencial.

⁶ A unidade da Universidade Cândido Mendes de Niterói não oferece curso de Pedagogia ou Licenciatura.

⁷ O Centro Educacional Anhanguera não forneceu as informações pelos canais de atendimento e também não disponibiliza em seu site. Já o Polo da UNIRIO não atendeu às ligações e nem retornou os contatos por e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

Na prática, todas as universidades e faculdades estão seguindo a lei, por já oferecerem a disciplina Libras em 100% dos cursos exigidos. No entanto, a lei não especifica diversos aspectos que são importantes para estabelecer um padrão de qualidade no ensino da Língua Brasileira de Sinais. Um desses aspectos, é não estabelecer um conteúdo mínimo programático para a disciplina o que pode causar uma variabilidade muito grande de uma instituição de ensino para outra, no que diz respeito a ementa, carga horária, modalidade, etc. Outro aspecto que chama muita atenção é o não estabelecimento de uma carga horária mínima para a disciplina no currículos dos cursos. Na UFF, por exemplo, a carga horária é de 30 horas oferecida para em média 23 licenciaturas. No Centro Universitário La Salle, que apresenta a maior carga horária das faculdades pesquisadas, a disciplina é ofertada com 80 horas. Esta breve comparação nos ajuda a enxergar a discrepância enorme entre uma instituição e outra em decorrência da falta de especificação da Lei. Outro exemplo, ainda sobre a carga horária que nos ajuda a mostrar essa diferença é a comparação entre a maior e menor carga horária. No Centro Universitário La Salle a oferta é de 80 horas como já dito, e UNIP, a disciplina é ofertada para os cursos de licenciatura com apenas 20 horas.

O que se conclui é que as dificuldades na inclusão da disciplina Libras na UFF, certamente não estão atreladas talvez apenas a falta de investimentos, mas também nas brechas que a Lei permite.

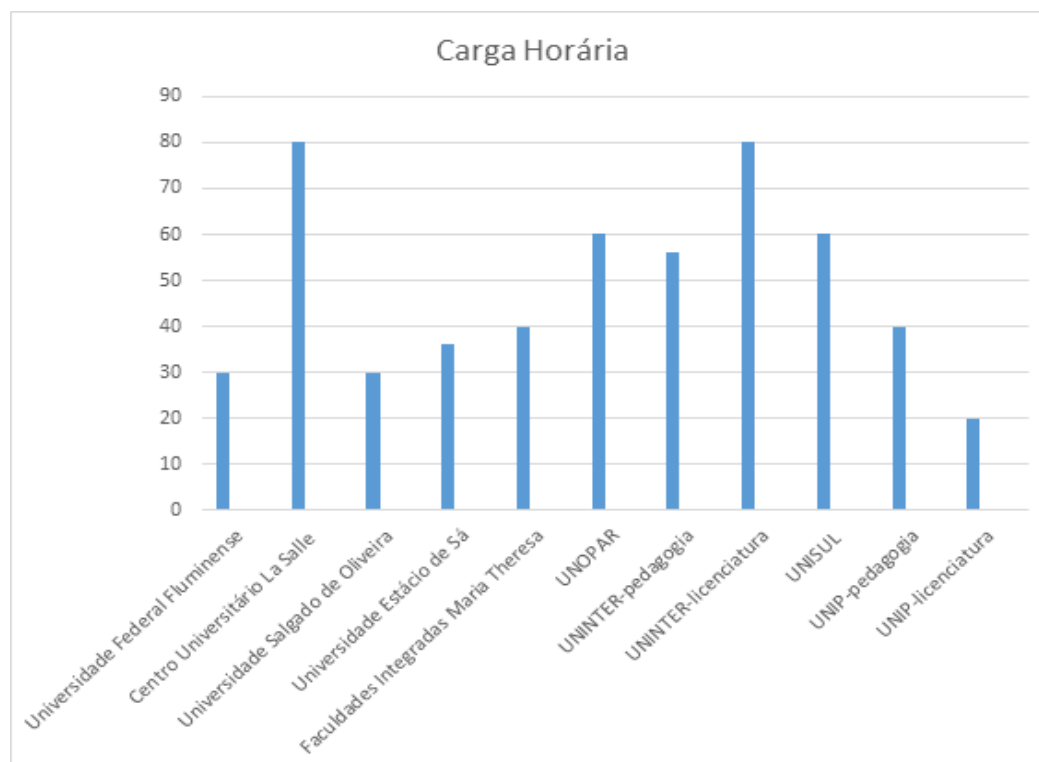
Assim, podemos afirmar que, conforme previsto no capítulo II do referido Decreto, as instituições estão cumprindo no que diz respeito à legislação com relação inclusão disciplina Libras da obrigatória e optativa (grafico 1), entretanto, quando comparadas com os dados (tabela 1) de outras instituições a inclusão da disciplina se mostra precária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

GRÁFICO 1- Disciplina Libras em Niterói



Fontes: elaborado pelo autor

TABELA 1: Relação de universidades e faculdades em Niterói que oferecem cursos de Pedagogia e/ou Licenciatura em qual modalidade

Universidades e Faculdades em Niterói	Licenciatura e/ou Pedagogia	Presencial e/ou a Distância
Universidade Federal Fluminense	Licenciatura e Pedagogia	Presencial
Centro Universitário La Salle	Licenciatura e Pedagogia	Presencial
Universidade Salgado de Oliveira	Licenciatura	Presencial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

Universidade Estácio de Sá	Licenciatura e Pedagogia	Presencial, semipresencial e a distância
Centro Educacional Anhanguera	Licenciatura e Pedagogia	Não forneceu informações através dos seus canais de comunicação ⁸
Faculdades Integradas Maria Thereza	Licenciatura e Pedagogia	Presencial
Universidade Cândido Mendes	Não oferece cursos de licenciatura e pedagogia na unidade de Niterói	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNOPAR	Licenciatura ou Pedagogia	Graduação a distância
UNIRIO	Pedagogia	Não foi encontrada
UNISUL	Pedagogia	Graduação a distância
UNIP	Pedagogia e Licenciatura	Graduação a distância

Fontes: elaborado pelo autor

4.2 A DISCIPLINA LIBRAS E AS IMPLICAÇÕES NA FORMAÇÃO DOCENTE: INCLUSÃO DE SURDOS

O advento da inclusão fez com que gradativamente as turmas de Educação Especial começassem a ser extintas. Em muitos casos, a inclusão é realizada de forma extremamente equivocada, com crianças inseridas em classes regulares e professores despreparados para atender as necessidades daquele aluno. (VALIANTE, 2009)

É inegável que a lei 10.436/02 e o decreto 5.626/05 trouxeram inúmeros ganhos para a comunidade surda. A obrigatoriedade da oferta de um intérprete em turmas com alunos surdos significa a garantia de novo modelo bilíngue de educação, uma inclusão

⁸No Centro Educacional Anhanguera é ofertada a disciplina Libras nos cursos pesquisados. No entanto, não ficou claro em seu portal se a disciplina é presencial ou a distância. A Anhanguera, também não forneceu essa informação por contato por e-mail e pelo chat virtual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

de surdos. E ainda, a obrigatoriedade do ensino de Libras nas graduações de Licenciatura e Pedagogia significa um passo importante para a preparação dos profissionais que irão lecionar para estas crianças. Mas será que essa inclusão está sendo bem sucedida? O que se pretende aqui não é desqualificar essas conquistas, mas sim mostrar que elas precisam ser aprimoradas com discussões de cunho acadêmico, pedagógico para que de fato os surdos tenham seus direitos assegurados.

Sobre a inclusão da disciplina Libras nos cursos de licenciaturas é importante declarar que se a oferta é prevista com carga horária abaixo de 20h/a, isso implica em precariedade de conteúdos ministrados. E resulta, conseqüentemente, em uma formação insuficiente para o atendimento a pessoa surda no ambiente de sala de aula inclusiva.

Observamos que para cada curso a inclusão da disciplina deveria prever um currículo de acordo com as realidades dos grupos, tais como: licenciaturas em enfermagem, Libras em saúde; Letras, Libras I, Libras II, Ensino de Português como segunda Língua para surdos; Pedagogia, Libras introdutório, Ensino e produção de materiais para surdos e outros, a fim de que a aprendizagem se torne significativa e não esvaziada de sentido ofertando a mesma disciplina de Libras com o mesmo objetivos para todos os cursos e currículos.

Atualmente é obrigatória a presença de um intérprete de Língua de Sinais (ILS) na sala de aula inclusiva com alunos surdos, conforme Decreto 5626/0.5, mas devido a falta conteúdo adequado ao currículo aplicado na oferta da disciplina Libras, os professores enfrentam problemáticas que envolvem, por exemplo, dificuldades nos processos de identificação na relação professor-aluno e o ILS, pois ocorre que este acaba sofrendo a transferência de responsabilidades pelo professor mesmo que involuntariamente, segundo Sá (2006). O que é muito conflituoso, uma vez que o intérprete na maioria dos casos não é formado em pedagogia ou em alguma outra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

licenciatura, e portanto não domina aquele conteúdo. Em outros casos, há ausência de adaptação do currículo para atender melhor às demandas do aluno surdo, atrapalham no desenvolvimento da acessibilidade visual, segundo uma perspectiva da surdez como conceito das experiências visuais, de acordo com Sá (2009), a surdez é uma experiência visual que traz aos surdos a possibilidade de construir sua subjetividade por meio de experiências cognitivo-linguísticas diversas que encontram na Língua de Sinais, seu principal meio de concretização.

Por isso a importância do professor ter contato com a Libras ainda na formação. Acreditamos que em um ou dois semestres ofertados nestas disciplinas não há condições de tornar-se fluente em uma língua. Mas o intuito da disciplina introdutória viabiliza ao futuro professor entrar em contato com a Libras e a cultura surda e, assim, quebrar a tensão ou conflitos que podem haver caso venham a ter um aluno surdo por conta do choque de culturas. Além disso, nestes cursos é possível desconstruir mitos e tabus que ainda existem em torno da pessoa surda. (QUADROS e PATERNO, 2006).

As leis que tratam da educação inclusiva representam uma grande conquista e avanço para os alunos com necessidades especiais. Por outro lado, a ausência de parâmetros para sua implementação acaba gerando em muitos casos uma inclusão que exclui. O aluno é inserido em classe regular com um professor despreparado e em uma escola despreparada. O aluno em muitos casos não consegue estabelecer uma relação com o professor devido à ausência de comunicação. E também com o restante da turma.

Na formação, os professores são pouco estimulados a refletir sobre educação inclusiva. E quando precisam lidar com essa situação não estão preparados. Não há adaptação do currículo para que o aluno surdo consiga acompanhar de forma satisfatória os conteúdos. Os funcionários da escola não sabem lidar com aquela criança. Os alunos ouvintes não conseguem comunicar-se com o aluno surdo. O surdo inserido em uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
- 06 de julho 2017 -

classe regular sem qualquer tipo de adaptação acaba por se isolar e compromete seu desenvolvimento intelectual. Por isso uma inclusão que exclui.

Não basta apenas a presença de um intérprete quando professores, funcionários e até mesmo os outros alunos não conhecem minimamente a língua e a cultura daquela criança surda. Entendemos que a educação inclusiva não pode ser apenas inserir o aluno surdo em uma escola e classe regular. É também fazer com que todos naquele ambiente passem a refletir e se comprometam em atender as necessidades daquela criança. Educar incluindo não é só para a criança surda ou com deficiência. É também educar e conscientizar aqueles que convivem com ela.

5. CONSIDERAÇÕES

O panorama do ensino de Libras nas universidades de Niterói traçado neste ensaio é fundamental para se analisar como está sendo aplicada a inclusão da disciplina Libras segundo a legislação pertinente. É inegável que a Lei de Libras e o Decreto são uma conquista recente dos surdos brasileiros. Entretanto, é possível entender este movimento como um momento de transição em que professores capacitados estão se formando para atender as necessidades presentes. Outra característica analisada aqui esta ligada a Lei com relação a não especificação da padronização da inclusão e oferta da disciplina, tais como a carga horária das instituições analisadas. Isso se deve a flexibilidade de interpretação da lei.

Assim, estas são importantes no atual momento após o período de vacância em detrimento a última década de uso e difusão da Lei 10.436/02 e do Decreto 5626/05 no país frente às demandas das universidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANAIS de Evento I Jornada Científica e Tecnológica de Língua Brasileira de Sinais: Produzindo conhecimento e integrando saberes. ISBN 978-85-923216-1-1
 - 06 de julho 2017 -

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo. Brasília, DF, 23 dez. 2005. Seção 1. p. 28

BRASIL. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. **Diário Oficial da União**. Poder Legislativo. Brasília, DF, 25 abr. 2002. Seção 1. p. 23

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**. Poder Legislativo. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1 p. 27833

FELIPE, T. Políticas públicas para inserção da LIBRAS na educação de surdos. **Informativo Técnico-Científico Espaço**, INES, Rio de Janeiro, n. 25/26, p.33-47, 2006a.

FELIPE, T. Finalmente, a Lei de Libras é regulamentada! **Revista Feneis**, São Paulo, n. 27, p. 13-20, 2006b.

QUADROS, R. M. e PATERNO, U. Políticas linguísticas: o impacto do decreto 5.626 para os surdos brasileiros. **Informativo Técnico-Científico Espaço**, INES, Rio de Janeiro, n. 25/26, p.19-25, janeiro - dezembro/2006.

SÁ, T. M. Didática de Ensino e Aprendizagem em Língua Portuguesa para surdos. **Revista Feneis**, n. 37, p. 25-28, 2009.

SÁ, T. M. Relação Professor-aluno e a carreira do intérprete de Libras na Educação. **Revista Feneis**, n. 29, p. 24-26, 2006.

VALIANTE, J. B. G. **Língua Brasileira de Sinais**: reflexões sobre a sua oficialização como instrumento de inclusão dos surdos. 2009. 97 f. Dissertação (Mestrado em Linguística) - Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP. 2009.